



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/5

R E S O L U Ç Ã O N° 186, DE 08/01/2001

Assunto:

"Promove alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ ROGÉRIO MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O cargo de Motorista, criado pela Resolução No.143, de 23 de junho de 1995, e o cargo de Assistente de Comunicação Social, criado pela Resolução No.175, de 02 de fevereiro de 1999, ficam transformados em 2(dois) cargos de Assessor Administrativo, respeitada a mesma forma de provimento.

Parágrafo Único - As funções do ocupante de cargo de Assessor Administrativo de que trata o "caput" deste artigo são aquelas elencadas no Anexo VI da Resolução No.101/91.

Artigo 2o - Os cargos de Assessor Administrativo, Chefe de Gabinete, Assessor da Presidência e Assessor de Gabinete da Câmara Municipal têm sua remuneração mensal alterada para:

- I - Assessor Administrativo: da Referência 9-EIII para a Referência 9-CI;
- II - Chefe de Gabinete: da Referência 11-DI para a Referência 9-EIII;
- III - Assessor da Presidência: da Referência 9-EIII para a

Nilcéio Amor  
OAB-SP n.º 70.440 para  
Assessor Técnico Legis. Ass. para  
Assuntos Jurídicos A.T.L.A.J.



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

Referência 9-CII;

IV - Assessor de Gabinete: da Referência 9-EIII para a Referência 9-CII.

Artigo 3o - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de despesas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

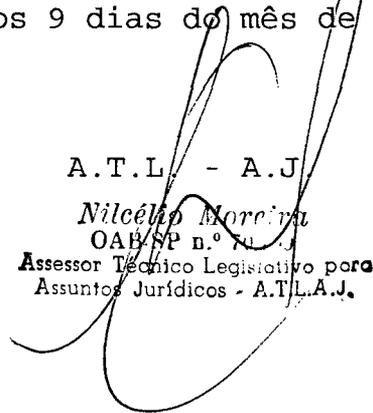
Artigo 4o - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de Janeiro de 2001.



JOSE ROGÉRIO MARTINS  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 9 dias do mês de Janeiro de 2001.



A.T.L. - A.J.  
*Nilcélio Moreira*  
OAB/SP n.º 71.111  
Assessor Técnico Legislativo para  
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.